



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 03/2023
Código registro TCE: DF32E48F79E94C8D58B07592BD9CEA77525696BA**

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste/SC, através de sua Gestora Sra. JULSE DANIEL e do Pregoeiro designada pelo Decreto nº 4.632/2021, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 03/2023 na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2023**, do tipo menor preço, **Global**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n. 206/2007, cuja documentação e proposta devem ser entregues no dia e hora abaixo especificados, no Departamento de Compras do Centro Administrativo Municipal de União do Oeste, situado a Avenida São Luiz, 531, Centro – União do Oeste/SC.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 27/03/2023
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: ATÉ ÀS 08:15 horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 27/03/2023
HORÁRIO: ÀS 08:30 horas

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS (EXAMES LABORATORIAIS) AOS MUNICÍPIOS DE UNIÃO DO OESTE/SC, DE ACORDO COM OS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.**

2.2. Fica proibida a cobrança de qualquer valor no espaço público de títulos de realização de exames particulares.

2.3 – A empresa proponente vencedora deverá arcar com os materiais necessários para os procedimentos de coleta para realização dos exames.

2.3.1, A empresa vencedora deverá coletar os exames em sala localizada na Unidade Básica de Saúde do município de União do Oeste - SC, conforme cronograma de dia e horário a ser elaborado pela Secretária Municipal de Saúde, ou na sede do fornecedor quando assim necessitar.

2.2.2 – A empresa proponente vencedora deverá arcar com as despesas de deslocamento de seus profissionais quando da coleta dos materiais.

2.2.3 – A empresa proponente vencedora deverá arcar com os materiais necessários para os procedimentos de coleta para realização dos exames.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.3 – Realizados os exames, após a obtenção dos resultados, os mesmos devem ser encaminhados para Secretaria Municipal de Saúde do município, ou entregue diretamente ao paciente.

2.4 - A empresa proponente vencedora deverá realizar coleta em domicílio quando solicitado pelo médico e arcar com as despesas de deslocamento de seus profissionais e disponibilização de um carro próprio quando a necessidade da realização de coleta dos materiais em domicílio.

2.5 - A empresa proponente vencedora deverá realizar coleta dos exames encaminhados ao laboratório do Estado (LACEN) bem como encaminhar via correio.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:

- apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II). Em caso do representante da firma ser o próprio representante legal, fica dispensada a apresentação da procuração ou carta de credenciamento;
- cópia autenticada em cartório ou por servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).

3.2.1. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha intenção de usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em original ou cópia autenticada em cartório.

3.4. A falta de apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada, por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, ou manual, datada, carimbada e assinada, sem emendas,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01

DA: (EMPRESA)

ÀO: MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE/FMS

PROCESSO N°.: ____/____ - LICITAÇÃO N°.: ____/____

ABERTURA: às ____ HORAS DO DIA _____

ENVELOPE “PROPOSTA”

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 12 MESES, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em até três casas decimais após a vírgula.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, e outros elementos necessários, à perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição e posse de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação. (o mesmo fica dispensado caso tenha sido apresentado para o credenciamento).

5.1.2 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho);

5.1.3 - Qualificação Econômica – Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (recuperação judicial), expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes; **Atenção: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>. Quando se tratar de pessoa jurídica com sede no Estado de Santa Catarina.**

5.1.4 Declarações e outros:

a) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo V.

b) Alvará de licença da vigilância sanitária do Município, relativo ao Município da sede do licitante.

c) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao Município da sede do licitante.

d) Indicação do profissional que irá prestar os serviços de análises clínicas (exames laboratoriais), bem como vínculo empregatício com a empresa licitante – CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); ou cópia do Contrato Social da licitante em que conste o profissional indicado como sócio.

e) Indicação do profissional que irá prestar os serviços de coleta para exames laboratoriais, bem como vínculo empregatício com a empresa licitante – CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); ou cópia do Contrato Social da licitante em que conste o profissional indicado como sócio.

f) Certificado de Regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia, válida na data de abertura do certame.

g) Certificado/ Declaração de Participação no Programa Nacional de Controle de Qualidade – PNCQ, em nome da empresa licitante.

5.2 Para a comprovação da habilitação será verificada a existência de registro impeditivo de contratação da(s) empresas declarada(s) vencedora(s), no seguinte cadastro:

a) A habilitação dos licitantes, fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 02

DA: (EMPRESA)

ÀO: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/FMS

PROCESSO N.º: ___/___ - LICITAÇÃO N.º: ___/___

ABERTURA: às ___ HORAS DO DIA _____

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

5.4. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

5.5. Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital e da Lei Complementar n.º 123/2006, artigos 3º, 42 a 45, se for o caso (ANEXO III).

6.1.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.

6.1.3. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes n.º 01 e 02.

6.1.4. Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos de mercado admitidos por item.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Após a manifestada intenção dos participantes em encerrar a oferta de lances verbais, o Pregoeiro dará direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme obriga a Lei Complementar n.º 123/2006.

6.13.1. O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classifica-



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

-
- da, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;
- Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
 - Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
 - No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.

6.14. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, nos moldes do item 6.19, não ficando esta habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.

6.16.1. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

item 5 deste Edital.

6.17. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.18. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

6.18.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

6.18.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.19. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios da Estatuto da Micro e Pequena Empresa, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos documentos fiscais que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo de dois dias úteis, a partir da data da sessão, prorrogáveis por mais 2, manifestada intenção da parte, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.19.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos termos do item 7 deste Edital, sob pena de decadência do direito.

6.19.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal (item 5), não sendo válido para os demais.

6.19.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

6.20. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.20.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

7.1.1. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será homologado o resultado ao vencedor e adjudicado conforme necessidade de entrega dos produtos.

8.2. Após, determinará a convocação dos vencedores para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições ali estabelecidas.

8.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada pela autoridade competente, e assinada pelo vencedor da licitação.

8.4. O licitante convocado para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído do certame.

8.5. Colhida a assinatura, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promove a exclusão de que trata o subitem 8.4.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses.

9.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.2.1. Quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - existirem razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3. Havendo necessidade de contratação, a Administração convocará o fornecedor, cuja proposta esteja consignada na ata de registro de preços, para celebrar instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

10.4. Após a convocação, para instruir a contratação o fornecedor deverá renovar a apresentação das certidões contidas no item 5 deste edital, devidamente atualizadas.

10.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem no prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado de renová-las.

10.6. No prazo de 5 (cinco) dias corridos da convocação o fornecedor deverá comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

10.7. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade do registro, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.8. Os exames serão solicitados conforme necessidade dos mesmos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE através do Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele designado.

11.2. Se o fornecedor não possuir conta bancária no Banco do Brasil, as despesas de DOC/TED serão por conta do fornecedor.

11.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2022, com a seguinte classificação:

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.065 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 7 - 3.3.90.00.00.00.00

12 - DA INEXECUÇÃO e RESCISÃO

12.1. Ocorrendo outras hipóteses que impliquem em rescisão obrigacional, unilateral ou amigável, a Lei 8.666/93 se aplica subsidiariamente ao presente certame, sem prejuízo ao já disposto neste Edital.

13 - PENALIDADES

13.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 10% sobre o valor contratado;

13.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

13.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.1.5. Rescisão do instrumento contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.

13.2. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, não celebrar instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação rege-dora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal N.º 206/2007.

14.4. Faz parte integrante deste Edital:

14.4.1. ANEXO I – Lista de Itens

14.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

14.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação.

14.4.4. ANEXO IV – Termo de Referencia.

14.4.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

14.4.6. ANEXO VI- Minuta de Declaração de Inidoneidade.

14.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos di-reitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do oeste, na Avenida São Luiz – 531, de Segunda a Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone nº 49 3348 1202, e-mail: [com-pras@uniaodoeste.sc.gov.br](mailto:compras@uniaodoeste.sc.gov.br)

UNIÃO DO OESTE (SC), 10 de março de 2023.

**JULSE DANIEL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I

**LISTA DE ITENS
Licitação Processo n.º 03/2023
Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 03/2023**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS (EXAMES LABORATORIAIS)**, modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto...: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS (EXAMES LABORATORIAIS) AOS MUNICÍPIOS DE UNIÃO DO OESTE/SC, DE ACORDO COM OS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

*****Os valores deverão ser cotados por preços unitários*****

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UN	ACÍDO FÓLICO		
2	1400	UN	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA 0.20.20.50.01-7		
3	15	UN	ANTI COAG. LÚPICO		
4	450	UN	ANTIBIOGRAMA 02.02.08.0001-3		
5	50	UN	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA 02.02.08.002-1		
6	40	UN	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENIASE) 02.02.08.005-6		
7	40	UN	BACTEROSCOPIA (GRAM) 02.02.08.007-2		
8	60	UN	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) DIAGNÓSTICA 02.02.08.004-8		
9	40	UN	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR 02.02.08.04-8		
10	25	UN	BNP - (PEPTÍDEO NATRIURETICO)		
11	70	UN	CLEARANCE DE CREATININA 02.02.05.0002-5		
12	100	UN	CLEARANCE DE UREIA 02.02.05.0004-1		
13	120	UN	CONTAGEM DE PLAQUETAS 02.02.02.002-9		
14	40	UN	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS - 02.02.02.003-7		
15	500	UN	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO 02.02.08.0008-0		
16	35	UN	D-DÍMERO		
17	60	UN	DENGUE - TESTE RÁPIDO		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

18	15	UN	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO 02.02.10.003-0		
19	45	UN	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) 02.02.01.0004-0		
20	85	UNI	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) 02.02.01.007-4		
21	80	UN	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE 02.02.03.007-5		
22	85	UN	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE 02.02.06.001-2		
23	120	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO 02.02.02.007-0		
24	50	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY 0.20.20.20.10.0		
25	120	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE 02.02.02.009-6		
26	200	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP) 02.02.02.013-4		
27	300	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) 02.02.02.014-2		
28	300	UN	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS) 02.02.02.015-0		
29	50	UN	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO 02.02.12.002-3		
30	70	UN	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA 02.02.03.008-3		
31	220	UN	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D 02.02.01.076-7		
32	450	UNI	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO 02.02.01.012-0		
33	20	UN	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROÍCO 02.02.07.005-0		
34	60	UN	DOSAGEM DE ALBUMINA		
35	35	UNI	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA 02.02.01.015-5		
36	70	UN	DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTEÍNA ÁCIDA 02.02.01.016-3		
37	30	UN	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA 02.02.03.009-1		
38	40	UNI	DOSAGEM DE AMILASE 02.02.01.018-0		
39	400	UN	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA TOTAL) 02.02.03.010-5		
40	25	UN	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA 02.02.03.011-3		
41	100	UN	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES 02.02.01.020-1		
42	60	UN	DOSAGEM DE CÁLCIO 02.02.01.021-0		
43	50	UN	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL - 02.02.01.022-8		
44	30	UN	DOSAGEM DE CALCITONINA 02.02.06.012-8		
45	30	UN	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA 02.02.07.015-8		
46	30	UN	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA 02.02.07.016-6		
47	30	UN	DOSAGEM DE CHUMBO 02.02.07.017-4		
48	35	UN	DOSAGEM DE CLORETO – 02.02.01.026-0		
49	1200	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL 02.02.01.027-9		
50	750	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL 02.02.01.027-8		
51	1200	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTA 02.02.01.029-5		
52	30	UN	DOSAGEM DE COLINESTERASE 02.02.01.030-9		
53	20	UN	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 02.02.03.012-1		
54	20	UN	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 02.02.03.013-0		
55	20	UN	DOSAGEM DE CORTISOL 02.02.06.013-6		
56	750	UN	DOSAGEM DE CREATININA 02.02.01.031-7		
57	50	UN	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE CPK 02.02.01.032-5		
58	50	UN	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB 02.02.01.033-3		
59	45	UN	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) 02.02.06.014-4		
60	50	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA 02.02.01.036-8		
61	45	UN	DOSAGEM DE ESTRADIOL 02.02.06.016-0		
62	30	UN	DOSAGEM DE ESTRIOL 02.02.06.017-9		
63	30	UN	DOSAGEM DE ESTRONA 02.02.06.018-7		
64	140	UN	DOSAGEM DE FERRITINA 02.02.01.038-4		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

65	40	UN	DOSAGEM DE FERRO SERICO 02.02.01.039-2		
66	30	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL 02.02.01.041-4		
67	100	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA 02.02.01.042-2		
68	30	UN	DOSAGEM DE FOSFORO 02.02.01.043-0		
69	100	UN	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) 02.02.01.046-5		
70	1400	UN	DOSAGEM DE GLICOSE 02.02.01.047-3		
71	30	UN	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE 02.02.01.048-1		
72	120	UN	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) 02.02.06.021-7		
73	250	UN	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA 02.02.01.050-3		
74	70	UN	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) 02.02.06.022-5		
75	70	UN	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) 02.02.06.023-3		
76	70	UN	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) 02.02.06.024-1		
77	850	UN	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) 02.02.06.025-0		
78	25	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) 02.02.03.015-6		
79	50	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) 02.02.03.016-4		
80	50	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) 02.02.03.018-0		
81	50	UN	DOSAGEM DE LIPASE 02.02.01.055-4		
82	20	UN	DOSAGEM DE LITIO 02.02.07.025-5		
83	35	UN	DOSAGEM DE MAGNESIO 02.02.01.056-2		
84	280	UN	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA 02.02.05.009-2		
85	40	UN	DOSAGEM DE PARATORMONIO 02.02.06.027-6		
86	210	UN	DOSAGEM DE POTASSIO 02.02.01.060-0		
87	35	UN	DOSAGEM DE PROGESTERONA 02.02.06.029-2		
88	20	UN	DOSAGEM DE PROLACTINA 02.02.06.030-6		
89	120	UN	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA 02.02.03.020-2		
90	100	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) 02.02.05.011-4		
91	45	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS 02.02.01.061-9		
92	30	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES 02.02.01.062-7		
93	170	UN	DOSAGEM DE SODIO 02.02.01.063-5		
94	25	UN	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) 02.02.06.033-0		
95	30	UN	DOSAGEM DE TESTOSTERONA 02.02.06.034-9		
96	30	UN	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE 02.02.06.035-7		
97	50	UN	DOSAGEM DE TIROGLOBULINA 02.02.06.036-5		
98	200	UN	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) 02.02.06.037-3		
99	750	UN	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) 02.02.06.038-1		
100	450	UN	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) 02.02.01.064-3		
101	450	UN	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) 02.02.01.065-1		
102	20	UN	DOSAGEM DE TRANSFERRINA 02.02.01.066-0		
103	1400	UN	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS 02.02.01.067-8		
104	200	UN	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3) 02.02.06.039-0		
105	750	UN	DOSAGEM DE UREIA 02.02.01.069-4		
106	120	UN	DOSAGEM DE VITAMINA 02.02.01.070-8		
107	20	UN	DOSAGEM DE ZINCO 02.02.07.035-2		
108	70	UN	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125		
109	25	UN	ELETROFOREVE DE HEMOGLOBINA 02.02.02.035-5		
110	40	UN	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) 02.02.08.014-5		
111	1600	UN	HEMOGRAMA COMPLETO 02.02.02.038-0		
112	15	UN	HLA B27 (ANTIGENO LEUCOCITARIO HUMANO B27)		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

113	15	UN	P+C ANCA		
114	25	UN	PCR PARA HEPATITE B (CARGA VIRAL)		
115	20	UN	PESQUISA ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLÚTEN) IGA		
116	90	UN	PESQUISA DE ANTICORPO DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS) 02.02.03.063-6		
117	20	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS 02.02.03.040-7		
118	40	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) 02.02.03.047-4		
119	20	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLÚTEN) IGG		
120	20	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLÚTEN) IGM		
121	80	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) 02.02.03.030-0		
122	30	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV2 02.02.03.031-8		
123	30	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS 02.02.03.055-5		
124	30	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA 02.02.03.056-3		
125	30	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO 02.02.03.057-1		
126	70	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO 02.02.03.058-0		
127	80	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO 02.02.03.059-8		
128	20	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM 02.02.03.034-2		
129	20	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) 02.02.03.035-0		
130	20	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) 02.02.03.035-9		
131	50	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA 02.02.03.062-8		
132	90	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS 02.02.03.063-6		
133	90	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE 02.02.03.064-4		
134	70	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC) 02.02.03.067-9		
135	80	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMDIA 02.02.03.072-5		
136	120	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA 02.02.03.076-8		
137	90	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV 02.02.03.080-6		
138	90	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEO-LA 02.02.03.081-4		
139	40	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA 02.02.03.026-1		
140	80	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS 02.02.03.085-07		
141	120	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA 02.02.03.087-3		
142	100	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV 02.02.03.091-1		
143	50	UN	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) 02.02.03.096-2		
144	100	UN	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H 02.02.03.097-0		
145	100	UN	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) 02.02.03.098-9		
146	30	UN	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) 02.02.04.005-4		
147	50	UN	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) 02.02.03.102-0		
148	40	UN	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) 02.02.12.008-2		
149	100	UN	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA 02.02.03.103-9		
150	30	UN	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES 02.02.04.009-7		
151	30	UN	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES 02.02.04.010-0		
152	250	UN	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS 02.02.04.014-3		
153	50	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO (MET.IMUNO)		
154	50	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 02.02.04.014-3		
155	50	UN	SOROLOGIA PARA BRUCELOSE IGG		
156	50	UN	SOROLOGIA PARA BRUCELOSE IGM		
157	35	UN	TESTE DE INTOLERANCIA A LACTOSE ADULTO		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

158	120	UN	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS 02.02.03.111-0		
159	30	UN	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) 02.02.02.054-1		
160	30	UN	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) 02.02.12.009-0		
161	50	UN	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE 02.02.03.117-9		
162	35	UN	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IGG (TOX-AV)		
163	10	UN	SEROTONINA		
164	60	UN	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)		
165	10	UN	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE		
166	20	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO FECAL IMUNOCROM.		
167	15	UN	RESERVA ALCÁLINA		
168	10	UN	CARIOTIPO BANDA G		
169	50	UN	BETA HCG QUANTITATIVO		
170	30	UN	EXAME MICOLOGICO DIRETO		
171	350	UN	PSA LIVRE		
172	30	UN	PROTEINA C FUNCIONAL		
173	30	UN	PROTEINA S FUNCIONAL		
174	50	UN	LEPTOSPIROSE IGG		
175	50	UN	LEPTOSPIROSE IGM		
176	35	UN	TRANGLUTAMINASE IGG		
177	35	UN	TRANGLUTAMINASE IGA		
178	10	UN	TROPONINA		
179	20	UN	VITAMINA A		
180	30	UN	VITAMINA C		
181	45	UN	CITOMEGALOVIRUS IGG		

**Para o item nº 114 – PCR PARA HEPATITE B - CARGA VIRAL, a coleta do mesmo só será autorizada a partir de notificação de hepatite após um período de 06 meses de HBSAG positivo, conforme normas da vigilância epidemiológica.*

Valor total da empresa proponente R\$ _____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

A VALIDADE DA PROPOSTA: 12 Meses

ENTREGA: Conforme solicitação, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

LOCAL E DATA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 03/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS
(EXAMES LABORATORIAIS).**

ABERTURA DIA: 27/03/2022.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 03/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS (EXAMES LABORATORIAIS).

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Declara, também, que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 03/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

DADOS DO SOLICITANTE:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
ENDEREÇO: RUA CHAPECÓ - CENTRO
FONE: 49 3348 1202

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência no registro de preços dos exames laboratoriais em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o “Menor Preço global”.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

O valor máximo da estimativa para aquisição dos exames são os constantes na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.
1	50	UN	ACÍDO FÓLICO	45,00
2	1400	UN	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA 0.20.20.50.01-7	5,30
3	15	UN	ANTI COAG. LÚPICO	56,00
4	450	UN	ANTIBIOGRAMA 02.02.08.0001-3	6,13
5	50	UN	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA 02.02.08.002-1	13,33
6	40	UN	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENIASE) 02.02.08.005-.6	4,20
7	40	UN	BACTEROSCOPIA (GRAM) 02.02.08.007-2	4,00
8	60	UN	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) DIAGNÓSTICA 02.02.08.004-8	6,01
9	40	UN	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR 02.02.08.04-8	4,20
10	25	UN	BNP - (PEPTÍDEO NATRIURETICO)	125,00
11	70	UN	CLEARANCE DE CREATININA 02.02.05.0002-5	5,02
12	100	UN	CLEARANCE DE UREIA 02.02.05.0004-1	3,51



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13	120	UN	CONTAGEM DE PLAQUETAS 02.02.02.002-9	3,91
14	40	UN	CONTAGEM DE RETICULOCITOS - 02.02.02.003-7	2,73
15	500	UN	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO 02.02.08.0008-0	8,04
16	35	UN	D-DÍMERO	68,50
17	60	UN	DENGUE - TESTE RÁPIDO	25,00
18	15	UN	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO 02.02.10.003-0	160,00
19	45	UN	DETEMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) 02.02.01.0004-0	5,19
20	85	UNI	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) 02.02.01.007-4	10,00
21	80	UN	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE 02.02.03.007-5	4,04
22	85	UN	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE 02.02.06.001-2	12,54
23	120	UN	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO 02.02.02.007-0	3,91
24	50	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY 0.20.20.20.10.0	9,00
25	120	UN	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE 02.02.02.009-6	3,91
26	200	UN	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP 02.02.02.013-4	7,94
27	300	UN	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) 02.02.02.014-2	3,91
28	300	UN	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS) 02.02.02.015-0	3,91
29	50	UN	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO 02.02.12.002-3	2,96
30	70	UN	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA 02.02.03.008-3	10,64
31	220	UN	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D 02.02.01.076-7	30,24
32	450	UNI	DOSAGEM DE ACIDO URICO 02.02.01.012-0	2,64
33	20	UN	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO 02.02.07.005-0	18,00
34	60	UN	DOSAGEM DE ALBUMINA	15,00
35	35	UNI	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA 02.02.01.015-5	3,68
36	70	UN	DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA 02.02.01.016-3	5,27
37	30	UN	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA 02.02.03.009-1	15,06
38	40	UNI	DOSAGEM DE AMILASE 02.02.01.018-0	3,21
39	400	UN	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL) 02.02.03.010-5	18,80
40	25	UN	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA 02.02.03.011-3	13,55
41	100	UN	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES 02.02.01.020-1	2,87
42	60	UN	DOSAGEM DE CALCIO 02.02.01.021-0	2,64
43	50	UN	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZAVEL - 02.02.01.022-8	5,02
44	30	UN	DOSAGEM DE CALCITONINA 02.02.06.012-8	17,89
45	30	UN	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA 02.02.07.015-8	20,16
46	30	UN	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA 02.02.07.016-6	4,11
47	30	UN	DOSAGEM DE CHUMBO 02.02.07.017-4	8,83
48	35	UN	DOSAGEM DE CLORETO - 02.02.01.026-0	1,85
49	1200	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL 02.02.01.027-9	5,02
50	750	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL 02.02.01.027-8	5,02
51	1200	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTA 02.02.01.029-5	2,64
52	30	UN	DOSAGEM DE COLINESTERASE 02.02.01.030-9	4,23
53	20	UN	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 02.02.03.012-1	1,16
54	20	UN	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 02.02.03.013-0	17,16
55	20	UN	DOSAGEM DE CORTISOL 02.02.06.013-6	12,26
56	750	UN	DOSAGEM DE CREATININA 02.02.01.031-7	2,64
57	50	UN	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE CPK 02.02.01.032-5	4,23
58	50	UN	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB 02.02.01.033-3	4,12
59	45	UN	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) 02.02.06.014-4	14,00
60	50	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA 02.02.01.036-8	4,23
61	45	UN	DOSAGEM DE ESTRADIOL 02.02.06.016-0	10,15
62	30	UN	DOSAGEM DE ESTRIOL 02.02.06.017-9	12,63



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

63	30	UN	DOSAGEM DE ESTRONA 02.02.06.018-7	11,12
64	140	UN	DOSAGEM DE FERRITINA 02.02.01.038-4	15,59
65	40	UN	DOSAGEM DE FERRO SERICO 02.02.01.039-2	4,00
66	30	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL 02.02.01.041-4	2,01
67	100	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA 02.02.01.042-2	2,87
68	30	UN	DOSAGEM DE FOSFORO 02.02.01.043-0	2,64
69	100	UN	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRASFERASE (GAMA GT) 02.02.01.046-5	4,04
70	1400	UN	DOSAGEM DE GLICOSE 02.02.01.047-3	2,64
71	30	UN	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE 02.02.01048-1	3,68
72	120	UN	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) 02.02.06.021-7	9,76
73	250	UN	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA 02.02.01.050-3	8,32
74	70	UN	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) 02.02.06.022-5	12,70
75	70	UN	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) 02.02.06.023-3	9,82
76	70	UN	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) 02.02.06.024-1	11,16
77	850	UN	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) 02.02.06.025-0	11,15
78	25	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) 02.02.03.015-6	19,73
79	50	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) 02.02.03.016-4	11,61
80	50	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) 02.02.03.018-0	17,16
81	50	UN	DOSAGEM DE LIPASE 02.02.01.055-4	3,21
82	20	UN	DOSAGEM DE LITIO 02.02.07.025-5	3,21
83	35	UN	DOSAGEM DE MAGNESIO 02.02.01.056-2	2,87
84	280	UN	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA 02.02.05.009-2	11,62
85	40	UN	DOSAGEM DE PARATORMONIO 02.02.06.027-6	43,13
86	210	UN	DOSAGEM DE POTASSIO 02.02.01.060-0	2,64
87	35	UN	DOSAGEM DE PROGESTERONA 02.02.06.029-2	12,63
88	20	UN	DOSAGEM DE PROLACTINA 02.02.06.030-6	12,63
89	120	UN	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA 02.02.03.020-2	4,00
90	100	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) 02.02.05.011-4	3,00
91	45	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS 02.02.01.061-9	1,61
92	30	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES 02.02.01.062-7	2,64
93	170	UN	DOSAGEM DE SODIO 02.02.01.063-5	2,64
94	25	UN	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) 02.02.06.033-0	16,11
95	30	UN	DOSAGEM DE TESTOSTERONA 02.02.06.034-9	12,98
96	30	UN	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE 02.02.06.035-7	16,31
97	50	UN	DOSAGEM DE TIROGLOBULINA 02.02.06.036-5	18,10
98	200	UN	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) 02.02.06.037-3	10,90
99	750	UN	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) 02.02.06.038-1	13,60
100	450	UN	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) 02.02.01.064-3	2,87
101	450	UN	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) 02.02.01.065-1	2,87
102	20	UN	DOSAGEM DE TRANSFERRINA 02.02.01.066-0	5,89
103	1400	UN	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS 02.02.01.067-8	5,02
104	200	UN	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) 02.02.06.039-0	10,84
105	750	UN	DOSAGEM DE UREIA 02.02.01.069-4	2,64
106	120	UN	DOSAGEM DE VITAMINA 02.02.01.070-8	17,00
107	20	UN	DOSAGEM DE ZINCO 02.02.07.035-2	15,65
108	70	UN	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,35
109	25	UN	ELETROFOREVE DE HEMOGLOBINA 02.02.02.035-5	21,33
110	40	UN	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) 02.02.08.014-5	4,00
111	1600	UN	HEMOGRAMA COMPLETO 02.02.02.038-0	5,88
112	15	UN	HLA B27 (ANTIGENO LEUCOCITARIO HUMANO B27)	125,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

113	15	UN	P+C ANCA	58,50
114	25	UN	PCR PARA HEPATITE B (CARGA VIRAL)	220,00
115	20	UN	PESQUISA ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLÚTEN) IGA	36,50
116	90	UN	PESQUISA DE ANTICORPO DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS) 02.02.03.063-6	21,33
117	20	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS 02.02.03.040-7	3,70
118	40	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) 02.02.03.047-4	4,04
119	20	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLÚTEN) IGG	41,75
120	20	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLÚTEN) IGM	40,75
121	80	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) 02.02.03.030-0	14,32
122	30	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV2 02.02.03.031-8	18,55
123	30	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS 02.02.03.055-5	17,16
124	30	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA 02.02.03.056-3	17,16
125	30	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO 02.02.03.057-1	17,16
126	70	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO 02.02.03.058-0	17,16
127	80	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO 02.02.03.059-8	24,55
128	20	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM 02.02.03.034-2	20,55
129	20	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) 02.02.03.035-0	21,33
130	20	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) 02.02.03.035-9	21,33
131	50	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA 02.02.03.062-8	19,73
132	90	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS 02.02.03.063-6	21,33
133	90	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE 02.02.03.064-4	21,33
134	70	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC) 02.02.03.067-9	21,33
135	80	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA 02.02.03.072-5	17,16
136	120	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA 02.02.03.076-8	19,33
137	90	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV 02.02.03.080-6	21,33
138	90	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA 02.02.03.081-4	19,73
139	40	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA 02.02.03.026-1	10,00
140	80	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS 02.02.03.085-07	14,61
141	120	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA 02.02.03.087-3	21,33
142	100	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV 02.02.03.091-1	18,55
143	50	UN	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) 02.02.03.096-2	15,35
144	100	UN	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H 02.02.03.097-0	21,33
145	100	UN	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) 02.02.03.098-9	21,33
146	30	UN	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) 02.02.04.005-4	1,65
147	50	UN	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) 02.02.03.102-0	10,00
148	40	UN	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) 02.02.12.008-2	2,96
149	100	UN	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA 02.02.03.103-9	9,25
150	30	UN	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES 02.02.04.009-7	3,00
151	30	UN	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES 02.02.04.010-0	1,65
152	250	UN	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS 02.02.04.014-3	4,00
153	50	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO (MET.IMUNO)	23,50
154	50	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 02.02.04.014-3	4,00
155	50	UN	SOROLOGIA PARA BRUCELOSE IGG	78,00
156	50	UN	SOROLOGIA PARA BRUCELOSE IGM	78,00
157	35	UN	TESTE DE INTOLERANCIA A LACTOSE ADULTO	45,00
158	120	UN	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS 02.02.03.111-0	4,04
159	30	UN	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) 02.02.02.054-1	2,73
160	30	UN	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) 02.02.12.009-0	2,73
161	50	UN	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE 02.02.03.117-9	2,83



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

162	35	UN	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IGG (TOX-AV)	55,95
163	10	UN	SEROTONINA	49,75
164	60	UN	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20
165	10	UN	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	200,00
166	20	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO FECAL IMUNOCROM.	23,50
167	15	UN	RESERVA ALCÁLINA	29,75
168	10	UN	CARIOTIPO BANDA G	550,00
169	50	UN	BETA HCG QUANTITATIVO	35,00
170	30	UN	EXAME MICROLOGICO DIRETO	7,50
171	350	UN	PSA LIVRE	18,80
172	30	UN	PROTEINA C FUNCIONAL	80,89
173	30	UN	PROTEINA S FUNCIONAL	79,50
174	50	UN	LEPTOSPIROSE IGG	45,00
175	50	UN	LEPTOSPIROSE IGM	45,00
176	35	UN	TRANGLUTAMINASE IGG	75,35
177	35	UN	TRANGLUTAMINASE IGA	77,90
178	10	UN	TROPONINA	27,68
179	20	UN	VITAMINA A	84,78
180	30	UN	VITAMINA C	79,95
181	45	UN	CITOMEGALOVIRUS IGG	40,00

**Para o item nº 114 – PCR PARA HEPATITE B - CARGA VIRAL, a coleta do mesmo só será autorizada a partir de notificação de hepatite após um período de 06 meses de HBSAG positivo, conforme normas da vigilância epidemiológica.*

LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, referente ao processo, até as 08:15 horas do dia 27 de março de 2023, na Secretaria de Administração do município de União do Oeste.

UNIÃO DO OESTE/SC, em 13 de março de 2023.

JULSE DANIEL
Gestora do Fundo Munic. De Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2023.

PROponente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

PROCESSO N° 03/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2023

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos, o Município de União do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Gestora Sra., no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 03/2023, **RESOLVE:** Registrar o(s) preço(s) da empresa, de acordo com a classificação no item por ela alcançado, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS (EXAMES LABORATORIAIS) AOS MUNICÍPIOS DE UNIÃO DO OESTE/SC, DE ACORDO COM OS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS**, conforme relação abaixo descritas:

**Para o item n° 114 – PCR PARA HEPATITE B - CARGA VIRAL, a coleta do mesmo só será autorizada a partir de notificação de hepatite após um período de 06 meses de HBSAG positivo, conforme normas da vigilância epidemiológica.*

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sra. Julse Daniel, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – rever os preços registrados na forma e condições constantes do edital ou, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5.1. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa, a critério do Município de União do Oeste – Fundo Municipal de Saúde, de acordo com necessidade, será intimada a realizar os exames, mediante o recebimento de receituário médico solicitando o exame, devidamente autorizado pelo Gestor do Fundo de Saúde ou por outro servidor municipal por ele designado, estando as obrigações assumidas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

vinculadas à esta Ata.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a realização dos exames e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele designado.

5.2. Se o fornecedor não possuir conta bancária no Banco do Brasil, as despesas de DOC/TED serão por conta do fornecedor.

5.3. As despesas decorrentes do pagamento dos serviços correrão à conta da Dotação do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2022, com a seguinte classificação:

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE

Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade - 2.065 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE

Elemento de Despesa: 7 - 3.3.90.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, designa como **Gestor e Fiscal desta Ata**, a Senhora **JULSE DANIEL**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – Prestar os serviços através de profissionais habilitados.

7.1.1 – Prestar os serviços sempre necessários, mediante o recebimento de receituário médico solicitando o exame, devidamente autorizado pelo Gestor do Fundo de Saúde ou por outro servidor municipal por ele designado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1.2 – A empresa vencedora deverá coletar os exames em sala localizada na Unidade Básica de Saúde do município de União do Oeste - SC, conforme cronograma de dia e horário a ser elaborado pela Secretária Municipal de Saúde, ou na sede do fornecedor quando assim necessitar.

7.1.3 – A empresa proponente vencedora deverá fornecer os serviços (coleta dos exames) em pacientes, em sala localizada na Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Chapecó, nº 501, na cidade de União do Oeste/SC.

7.1.4 – A empresa proponente vencedora deverá arcar com as despesas de deslocamento de seus profissionais quando da coleta dos materiais.

7.1.5 – A empresa proponente vencedora deverá arcar com os materiais necessários para os procedimentos de coleta para realização dos exames.

7.1.6 – Realizados os exames, após a obtenção dos resultados, os mesmos devem ser encaminhados para Secretaria Municipal de Saúde do município, ou entregue diretamente ao paciente.

7.1.7 - A empresa proponente vencedora deverá realizar coleta em domicílio quando solicitado pelo médico e arcar com as despesas de deslocamento de seus profissionais e disponibilização de um carro próprio quando a necessidade da realização de coleta dos materiais em domicílio.

7.1.8 - A empresa proponente vencedora deverá realizar coleta dos exames encaminhados ao laboratório do Estado (LACEN) bem como encaminhar via correio.

7.2. A contratada se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato e deve cumprir todas as normas, principalmente as de Saúde Pública, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços realizados.

7.3. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 03/2023.

7.4. Fica proibida a cobrança de qualquer valor no espaço público de títulos de realização de exames particulares.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

-
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 03/2023 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não realizar os serviços solicitados;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. O preço, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 03/2023 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

JULSE DANIEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01. _____

02. _____